



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.572, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 15/10/2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.525/2021, NO QUE SE REFERE A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUANTO AO RETORNO OBRIGATÓRIO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as determinações impostas pelo Governo do Estado de São Paulo, quanto ao retorno obrigatório às aulas presenciais nas Redes Estadual, Municipal e Particular, em todo o território Paulista;

Considerando a autonomia das Redes Estaduais e Privadas de Ensino que seguem as diretrizes da Secretaria de Educação do Estado, bem como, do Conselho Estadual de Educação;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 6.525/2021 que tratou, inclusive quanto a retomada das aulas e atividades pedagógicas e administrativas, havendo a necessidade de estabelecer medidas quanto ao retorno obrigatório das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido os §§3º e 4º ao art. 8º do Decreto nº 6.525/2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 8º**.....
(...)

§2º Aos alunos será **obrigatória a participação nas aulas presenciais** nas Unidades Escolares a partir de 03 de novembro de 2021. (NR)

§3º As aulas presenciais nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano e EJA) permanecerão em escala de revezamento de 50% do total de alunos da turma em cada dia, podendo ser retomadas com a presença de 100% dos alunos no mesmo dia, após decorridos 14 (quatorze) dias da completa imunização. (AC)

§4º As Unidades Escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) retornarão com 100% dos alunos de cada turma a partir de 03 de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.572/2021- fls. 02

Art. 2º Ficam revogados os artigos 9º e 10 do Decreto nº 6.525/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PATRÍCIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo